



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto, para que através de licitação, seja efetuada a licitação para a **Contratação de empresa para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários)**.

2. OBJETIVO:

2.1. Contratação de Empresa para a **Contratação de empresa para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários)**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. É de fundamental importância a referida contratação uma vez que Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, não dispõe do referido material em estoque para a manutenção e continuidade das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara;

4. DO PRAZO PARA ENTREGA e LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital;

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Cruzeiro no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento referente aos serviços executados pela empresa vencedora será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega das notas fiscais que será atestada e encaminhada ao setor competente para fazer-se o devido pagamento.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação com arrimo no Decreto nº 7.892/2013, em razão de:

a) Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

7.2. Caracteriza-se o referido **SISTEMA** pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

7.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do contratante na aquisição dos itens/saldo remanescente da ata de registro de preço, será firmado contrato(s) com a empresa vencedora, e emitido Nota(s) de Empenho(s), cujo fornecimento dos materiais ficará restrita, no máximo, até o final do exercício financeiro em que foi celebrado o contrato.

7.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preço ainda possuir saldo e estiver em vigor, cujo empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

matérias até término desse exercício, independentemente do vencimento da Ata de Registro de Preço.

7.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante a contratada deverá iniciar o fornecimento dentro dos prazos fixados neste termo de referência, ao preço registrado na Ata.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

8.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

8.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

9.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).